Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 7 DE JULHO DE 2021

Altera o § 1º, do art. 49, do Regimento Interno, inclui o art. 82-C e incisos, altera o art. 206 e inclui § 1º ao art. 206, renumera e altera o parágrafo único do art. 206 do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, SANDRA CHRISTINA NEITZKE, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O § 1º do 49 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 49.....”
§ 1º - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI
VII - de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero".

Art. 2º. Fica incluído o seguinte art. 82-C e incisos I a IV ao Regimento Interno:

"Art. 82-C – Compete a Comissão de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I – promoção e igualdade de oportunidades da população LGBT;
II - conscientização da sociedade sobre os direitos da população LGBT;
III - atingir a inclusão da diversidade sexual e de gênero;
IV – garantir direitos a população LGBT."

Art. 3º. O art. 206 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206- Aprovado pela Câmara o projeto de lei, será elaborado o autógrafo e enviado ao Prefeito, no prazo de sete dias úteis, contados da votação, para sanção e promulgação ou veto".

Art. 4º. Fica incluído o seguinte § 1º, ao art. 206, do Regimento Interno:

"§ 1º - O autógrafo será assinado pelo presidente, primeiro vice-presidente e primeiro secretário da Mesa Diretora."

Art. 5º. O parágrafo único passa a ser renumerado de § 2º e passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL."

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de julho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Vereador